



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 75/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO N° 2100.01.0029461/2023-56

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA	CPF/CNPJ:035.907.246-17
Endereço:RUA ESCRITOR SEBASTIÃO ELÓI DOS SANTOS	Bairro: São Lucas
Município:PATROCÍNIO	UF:MG
Telefone:38 9916-6280	E-mail: antonioeflorestal.campe@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II	Área Total (ha):105,2304
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Matriculas R-4-4362; R-4-4363 Livro: 2 Folha: RG Comarca: GRÃO MOGOL/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-244C.4278.5A70.425F.ACE9.2683.5878.AA1D

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	80,4585	ha	23K	675.804	8.168.730

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	80,4585	ha	23K	675.804	8.168.730

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		80,4585

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado			80,4585

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		566,5933	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:03/10/2023

Data da vistoria:03/010/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:05/10/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 80,4585ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura), nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA , portador do CPF nº 035.907.246-17.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAC -Gleba 05-matricula R-4-4363, na Fazenda São Domingos, com área de 54,2184ha e FAC -Gleba 04- matricula R-4-4362, na Fazenda São Domingos, com área de 51,0222ha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, ambas localizadas no município de Grão Mogol/MG, pertencente JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF nº 035.907.246-17.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-244C.4278.5A70.425F.ACE9.2683.5878.AA1D

- Área total: 105,2407 **ha**

-Área de reserva legal: 21,0545 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 3,7033 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

- (X) A área está preservada: **21,0545ha**
() A área está em recuperação:ha
() A área deverá ser recuperada:.....ha
(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*As áreas de reservas legais estão presente em dois fragmentos de 10,85 **há averbada na matricula AV-7-4363 e 10,2045ha na matricula 4362 (proposta no Car)** , totalizando 21,0545ha Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/04/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 21,0545ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritários para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa, com destoca em uma área de **80,4585ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF n° 035.907.246-17.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **566,5933m3** de carvão de floresta nativa, correspondente a **1.133,1866m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **566,5933m³** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a **80,4585ha** ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$977,91 - Quitada em 29/12/2022.

*Taxa de Expediente/Complementar: Taxa de expediente referente a **80,4585ha** ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$54,65 - Quitada em 31/07/2023.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **566,5933m³** de carvão de floresta nativa. Valor R\$7.567,90- Quitada em 29/12/202.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a **566,5933m³** de carvão de floresta nativa. Valor R\$422,95- Quitada em 31/07/2023.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128447.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: ulturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris,excetohorticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da propriedade é representada, predominantemente, pela ocorrência de relevo plano a suave ondulado.

Solo: Especificamente na área do empreendimento, tem-se a ocorrência de Latossolo de espessura variável, apresentando uma coloração variando de vermelho-amarelada a vermelho-escuro, mostrando uma variação quanto aos teores de silte e argila em sua composição, além de apresentarem variações quanto a teores de Fe e Al.

Hidrografia: A hidrografia da propriedade é representada pela ocorrência do denominado Córrego Bicota, que margeia a propriedade ao Norte, cujas áreas de Preservação Permanente – APP encontram-se em bom estado de conservação. Na propriedade não foi identificado nenhum outro tipo de recurso hídrico superficial.

A propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio Jequitinhonha.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo estar localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

Especies vegetais predominantes na área: Pequi, cagaita, barbatimão, murici, jatobá, araticum, tamboril, etc.

Fauna:

Obs.: Ficam APROVADOS os ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA, apresentado pelo empreendedor anexo ao processo SEI 2100.01.0029461/2023-56.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacioanal na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção com supressão de cobertura de vegetação nativa, com destoca, em uma área de **80,4585ha** de Cerrado integralmente, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF n° 035.907.246-17.

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS, apresentes na área recomendada para intervenção.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **566,5933m3** de carvão de floresta nativa, correspondente a **1.133,1866m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **566,5933m3** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qual quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF n° 035.907.246-17, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-

econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um requerimento de intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em uma área de 80,4585 hectares de Cerrado, inserida no Bioma Cerrado e localizada dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo desta intervenção é a implantação de um projeto agrícola, incluindo culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, com exceção da horticultura, nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG. O empreendedor e responsável por este projeto é JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF nº 035.907.246-17.

O presente pedido se justifica com base na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, conforme o artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que estabelece:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de: (...) II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Esta área rural compreende a FAC - Gleba 05, com matrícula R-4-4363, na Fazenda São Domingos, abrangendo uma área de 54,2184 hectares, e a FAC - Gleba 04, com matrícula R-4-4362, também na Fazenda São Domingos, com uma área de 51,0222 hectares. Ambas estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG e pertencem a JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA,

portador do CPF nº 035.907.246-17.

Um Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade foi apresentado de acordo com o art. 63 da Lei 20.922/13 e foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu a aprovação da intervenção ambiental na área requerida.

É importante ressaltar que, devido à supressão de vegetação, haverá rendimento de material lenhoso, o qual deve receber a destinação adequada, conforme determinado no parecer técnico.

Além disso, o pedido e a documentação apresentada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021, e a legislação aplicável à espécie. Não há impedimento jurídico evidente que inviabilize a concessão da intervenção.

Por fim, é determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, que são requisitos para a expedição da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). Deve-se observar os limites estabelecidos na AIA, e é importante lembrar ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

Salienta-se que a emissão da AIA em questão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destaca em uma área **80,4585ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), nas FAZENDAS QUINTA DU CERRADO E QUINTA DU CERRADO II, localizadas no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOEL DE SOUZA BORGES MOREIRA, portador do CPF nº 035.907.246-17.

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS, apresentes na área recomendada para intervenção.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **566,5933m³** de carvão de floresta nativa, correspondente a **1.133,1866m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **566,5933m³** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 06/10/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 06/11/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74749171** e o código CRC **F5DFC56D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0029461/2023-56

SEI nº 74749171